LEI Nº 3.325, DE 25 DE MAIO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde e dá outras providências (Copa América / 95).

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, para preenchimento de recurso financeiro e equipamentos da área de saúde, cuja minuta de convênio integra a presente Lei, estabelecendo ações conjuntas que visem o atendimento ambulatorial e hospitalar junto à comunidade, durante a realização da Copa América / 95.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cumprimento das disposições da presente Lei e do acordado no respectivo convênio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de maio de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração